



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 05 - JANEIRO / FEVEREIRO 2019 - 28/01/2019 A 03/02/2019

ÁREA FEDERAL

SIMPLES NACIONAL - RECEITA FEDERAL ESCLARECE SOBRE O RECONHECIMENTO DA RECEITA BRUTA DA VENDA DE BENS DE LISTA DE CASAMENTO NA MODALIDADE CRÉDITO

A Solução de Consulta Cosit nº 12/2019 esclareceu que, nas operações comerciais denominadas "lista de casamento", modalidade crédito, em que o convidado do casamento paga à empresa vendedora por determinado presente, cujo valor é por ela convertido em crédito financeiro, para utilização pelos noivos na aquisição de mercadorias, a receita decorrente da operação deve ser reconhecida por ocasião do faturamento ou da entrega da mercadoria, o que primeiro ocorrer, ainda que se trate do regime de caixa. Nesse último caso, a parcela eventualmente ainda não recebida do crédito financeiro empregado na aquisição da mercadoria será reconhecida por ocasião do seu efetivo recebimento.

REGIME CUMULATIVO - BASE DE CÁLCULO - RECEITA BRUTA - RECEITAS FINANCEIRAS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Por meio da Solução de Consulta Cosit nº 30/2019 - fica esclarecido que:

a.1) a partir da publicação da Lei nº 11.941/2009, ocorrida em 28.05.2009, a base de cálculo da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, no regime de apuração cumulativa, ficou restrita ao faturamento auferido pela pessoa jurídica, que corresponde à receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598/1977, nos termos do art. 2º e *caput* do art. 3º da Lei nº 9.718/1998;

a.2) no regime de apuração cumulativa, a receita bruta sujeita à contribuição para o PIS-Pasep e a Cofins compreende as receitas oriundas do exercício de todas as atividades empresariais da pessoa jurídica, e não apenas aquelas decorrentes da venda de mercadorias e da prestação de serviços;

a.3) no caso de pessoa jurídica que se dedica à locação e administração de bens próprios e à participação em outras sociedades, não integram a base de cálculo da Contribuição para o PIS-Pasep, no regime de apuração cumulativa, as receitas auferidas em decorrência de rendimentos sobre aplicações financeiras;

a.4) o fator relevante para determinar se há a incidência da contribuição para o PIS-Pasep e a Cofins no regime de apuração cumulativa sobre determinada receita, inclusive receita financeira, é a existência de vinculação dessa receita à atividade negocial/empresarial desenvolvida pela pessoa jurídica;



ÁREA ESTADUAL

LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DA NOTA FISCAL PAULISTA PASSA A SER MENSAL

Os consumidores (pessoas físicas e condomínios) e instituições assistenciais cadastradas na Nota Fiscal Paulista terão seus créditos liberados mensalmente e poderão fazer o resgate dos valores acumulados.

A medida, adotada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, conclui mais uma etapa de modernização do programa, e disponibilizará R\$ 20,5 milhões em créditos aos participantes no mês de janeiro. Para consumidores e condomínios serão distribuídos R\$ 11,5 milhões. As entidades sem fins lucrativos terão R\$ 9 milhões em créditos para resgate. Os valores são referentes às compras e doações de documentos fiscais realizadas em julho de 2018.

Os recursos eram liberados apenas duas vezes por ano: nos meses de abril e outubro. A medida dará folego ao caixa das instituições - que contam com este valor para prestar o atendimento aos assistidos e realizar a manutenção de suas atividades.

Os créditos da Nota Fiscal Paulista permanecem à disposição dos participantes por cinco anos a contar da liberação e podem ser utilizados a qualquer momento dentro desse período.

A Nota Fiscal Paulista, criada em outubro de 2007, integra o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do governo do Estado de São Paulo e reduz, de fato, a carga tributária individual dos cidadãos, que recebem créditos ao efetuar compras de mercadorias em São Paulo. O sistema distribui até 30% do ICMS efetivamente recolhido pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores que solicitam o documento fiscal e informam CPF ou CNPJ, proporcional ao valor da nota.

A devolução é feita em créditos que podem ser acompanhados pela internet e utilizados para pagamento do IPVA ou resgatados em dinheiro. O consumidor também pode solicitar o documento fiscal sem a indicação do CPF/CNPJ e doá-lo a uma entidade de assistência social; saúde; educação; defesa e proteção animal; e cultural cadastradas no programa Nota Fiscal Paulista, se assim desejar. Essa é uma decisão pessoal e exclusiva do consumidor, que também pode optar pela doação automática para uma entidade de sua preferência.

O programa conta com 20 milhões de participantes cadastrados e, desde seu início, soma mais de 64 bilhões de documentos fiscais processados na Fazenda. No total, a Nota Fiscal Paulista devolveu aos participantes do programa R\$ 16,1 bilhões, sendo R\$ 14,4 bilhões em créditos e R\$ 1,7 bilhão em prêmios nos 122 sorteios já realizados.

Para conferir os créditos, aderir ao sorteio ou obter mais informações sobre a Nota Fiscal Paulista, basta acessar o site portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp. Para baixar o aplicativo do programa, acesse a loja de aplicativos de seu smartphone ou tablet.

MODIFICADA DISPOSIÇÃO ACERCA DA ISENÇÃO DO IMPOSTO EM OPERAÇÕES COM HORTIFRUTIGRANJEIROS

Por meio do Decreto nº 64.098/2019 - DOE SP de 30.01.2019, com respaldo no Convênio ICMS nº 21/2015, foi promovida alteração no art. 36 do Anexo I do RICMS-SP/2000, a fim de estabelecer que, nas operações com os produtos relacionados nos incisos I a VIII e X a XII desse art. 36, a isenção do imposto é aplicada ainda que eles tenham sido ralados, cortados, picados, fatiados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados, desde que não tenham sido cozidos e nem tenham sido adicionados



EXPEDIÇÃO / DIVERSOS

NEGÓCIOS NA ÁREA DE SERVIÇOS TÊM MAIS CHANCE DE CRESCER EM 2019, DIZ SEBRAE

Quem quiser empreender neste ano tem mais chances de sucesso se investir no setor de serviços. A dica é do Sebrae, que mapeia anualmente os negócios com melhores perspectivas para o período.

"O macro setor de serviços é o que apresenta maior destaque. O que é positivo, pois já reflete a recuperação da renda e do mercado de trabalho como um todo", afirma o presidente do Sebrae Nacional, João Henrique Sousa.

O relatório, elaborado na virada do ano, utiliza as informações mais recentes disponíveis da base de dados da Receita Federal e das expectativas de mercado para a economia, avaliando suas prováveis implicações para os pequenos negócios.

O crescimento da economia e a esperada recuperação do mercado de trabalho devem, segundo o estudo, sustentar uma trajetória de ligeira recuperação do rendimento médio real dos trabalhadores, o que favorece as micro e pequenas empresas voltadas à prestação de serviços pessoais.

"Voltamos a caminhar na direção das tendências de longo prazo da economia, com destaque para a expansão das atividades de serviços nas áreas de transporte, saúde, educação, além das tradicionais atividades de alimentação, como vestuário e serviços pessoais", diz Sousa.

Negócios na área de cuidado com idosos, instalação e manutenção elétrica, entregas, transporte de passageiros, marketing direto e produção de conteúdo para internet são alguns dos destaques no setor.

As pequenas empresas que trabalhem com alimentos, roupas e produtos de limpeza e higiene pessoal, por sua vez, serão beneficiadas com a melhora do poder de compra dos salários e o maior nível de investimento dos negócios.

O Sebrae destaca as boas perspectivas para padarias e confeitarias, comércio de bebidas, calçados e empresas que fazem pequenas obras de alvenaria e manutenção elétrica.

Como a safra agrícola esperada para este ano é próxima de 238 milhões de toneladas de grãos, são favorecidas ainda as empresas pequenas que ofereçam serviços voltados para o setor agropecuário, as fornecedoras de insumos agrícola e os pequenos comércios varejistas próximos aos principais pontos de produção agrícola do país.

Em relação à exportação, os mercados com maior potencial de expansão para as pequenas e médias empresas são os Estados Unidos e país do sul e do leste asiático. As mais favorecidas são as que exportam madeira serrada, mármore, granito, pedras preciosas e semipreciosas, móveis, roupas e sapatos.

Quem quiser empreender neste ano tem mais chances de sucesso se investir no setor de serviços. A dica é do Sebrae, que mapeia anualmente os negócios com melhores perspectivas para o período.

"O macro setor de serviços é o que apresenta maior destaque. O que é positivo, pois já reflete a recuperação da renda e do mercado de trabalho como um todo", afirma o presidente do Sebrae Nacional, João Henrique Sousa.



O relatório, elaborado na virada do ano, utiliza as informações mais recentes disponíveis da base de dados da Receita Federal e das expectativas de mercado para a economia, avaliando suas prováveis implicações para os os pequenos negócios.

O crescimento da economia e a esperada recuperação do mercado de trabalho devem, segundo o estudo, sustentar uma trajetória de ligeira recuperação do rendimento médio real dos trabalhadores, o que favorece as micro e pequenas empresas voltadas à prestação de serviços pessoais.

"Voltamos a caminhar na direção das tendências de longo prazo da economia, com destaque para a expansão das atividades de serviços nas áreas de transporte, saúde, educação, além das tradicionais atividades de alimentação, como vestuário e serviços pessoais", diz Sousa.

Negócios na área de cuidado com idosos, instalação e manutenção elétrica, entregas, transporte de passageiros, marketing direto e produção de conteúdo para internet são alguns dos destaques no setor.

As pequenas empresas que trabalhem com alimentos, roupas e produtos de limpeza e higiene pessoal, por sua vez, serão beneficiadas com a melhora do poder de compra dos salários e o maior nível de investimento dos negócios.

O Sebrae destaca as boas perspectivas para padarias e confeitarias, comércio de bebidas, calçados e empresas que fazem pequenas obras de alvenaria e manutenção elétrica.

Como a safra agrícola esperada para este ano é próxima de 238 milhões de toneladas de grãos, são favorecidas ainda as empresas pequenas que ofereçam serviços voltados para o setor agropecuário, as fornecedoras de insumos agrícola e os pequenos comércios varejistas próximos aos principais pontos de produção agrícola do país.

Em relação à exportação, os mercados com maior potencial de expansão para as pequenas e médias empresas são os Estados Unidos e país do sul e do leste asiático. As mais favorecidas são as que exportam madeira serrada, mármore, granito, pedras preciosas e semipreciosas, móveis, roupas e sapatos.

Atividades com potencial de expansão em 2019:

Serviços pessoais

Assistência a paciente no domicílio, restaurantes e similares, cabeleireiros, manicure e pedicure, instalação e manutenção elétrica, fotografia, lavagem, lubrificação e polimento de veículos, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos, casas de festas e eventos.

Serviços prestados às empresas

Serviço de apoio administrativo, serviço de entregas, marketing direto, promoção de vendas, organização de feiras, congressos e festas.

Serviços nas áreas de transporte, saúde e educação

Treinamento e desenvolvimento profissional, transporte escolar, transporte de carga, serviço de táxi, atividades de ensino, serviços de diagnóstico por imagem, instituições para idosos, atividades de fisioterapia, atividades de condicionamento físico, atividade ambulatorial (exames).



Serviços de informática e comunicação

Serviço de comunicação multimídia, desenvolvimento de programas de computador, provedores de conteúdo, reparação de equipamentos de comunicação.

Serviços de apoio à agropecuária

Manutenção e reparação de máquinas agrícolas, serviços de agronomia e de consultoria de atividades agrícolas e pecuárias, atividades veterinárias.

Bens que atendem às necessidades básicas da população

Produtos de padarias e confeitarias, material de construção, alimentos preparados, comércio de hortifrutigranjeiros, comércio de alimentos em geral, comércio de bebidas, comércio de vestuário, calçados e pequenas obras e construções (obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica).



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

ALTERADAS NORMAS SOBRE ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.867/2019, foram alterados, acrescidos e revogados diversos dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, que dispõe sobre tributação e arrecadação das contribuições previdenciárias e para terceiros.

Entre as referidas alterações, destacamos:

I - o acréscimo de artigos tratando sobre:

- a) uso da DCTFWeb de acordo com o início da adoção do eSocial e da EFDReinf pelas empresas;
- b) incidência ou não incidência de contribuição previdenciária sobre várias verbas (prêmios, diárias para viagem etc) em decorrência das mudanças introduzidas pela reforma trabalhista;
- c) trabalho intermitente, também introduzido pela reforma trabalhista;
- d) a área rural, principalmente sob o impacto das alterações trazidas pela Lei nº 13.606/2018, tais como:
 - d.1) alteração das alíquotas de contribuição sobre a receita bruta decorrente da produção rural;
 - d.2) possibilidade de opção, a partir de 2019, da contribuição sobre a folha de pagamento;

II - alteração/atualização dos Anexos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, a saber:

- a) Anexo I - Relação de atividades (de acordo com o CNAE) e correspondentes graus de risco;
- b) Anexo II - Tabela de alíquotas de contribuição por códigos FPAS;
- c) Anexo III - Contribuição sobre a produção rural desde 1º.11.1991;
- d) Anexo IV - Contribuições devidas pela agroindústria, produtores rurais (pessoa jurídica e física), consórcio de produtores, garimpeiros, empresas de captura de pescado;
- e) Anexo V (acrescido) - Declaração de opção pelo recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

RECEITA FEDERAL ESCLARECE SOBRE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Através da Solução de Consulta Cosit nº 4/2019 - DOU 1 de 29.01.2019 a Receita Federal do Brasil esclareceu que o valor descontado do trabalhador referente ao auxílio-alimentação fez parte de sua remuneração e não pode ser excluído da base de cálculo das contribuições previdenciárias, independentemente do tratamento dado à parcela suportada pela empresa.



INSS PASSA A EXIGIR MAIS PAGAMENTOS DE QUEM PARA DE RECOLHER E VOLTA A CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA

O trabalhador que para de contribuir com o INSS por um determinado período de tempo deixa de estar coberto pelo seguro social e, conseqüentemente, deixa de ter acesso aos benefícios da Previdência Social. Antes, ao retomar os pagamentos, bastava que o cidadão cumprisse metade do período de carência, isto é, do número mínimo de contribuições exigidas, para que voltasse a ser considerado segurado. Agora, com as novas regras, será preciso cumprir a carência integral, ou seja, recolher por mais tempo.

A mudança vale para auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, que exige pelo menos 12 contribuições mensais para ser concedido; salário-maternidade, com mínimo de 10 contribuições; e auxílio-reclusão, para o qual é necessário recolher por pelo menos 24 meses. Ou seja, se a pessoa parou de contribuir e quer voltar a recolher, terá que cumprir de novo todo o período de carência, e não mais parte dele. Confira abaixo os prazos de manutenção da qualidade de segurado após o fim do recolhimento ao INSS. Em algumas situações, dependendo da quantidade de contribuições já realizadas, é possível ampliar esses prazos.

Quem já recebe um benefício do INSS - Não há limite de prazo de carência enquanto o cidadão estiver recebendo algum benefício previdenciário, como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente ou auxílio-suplementar. Ou seja, o cidadão que já recebe um desses benefícios tem um "período de graça" em que mantém a qualidade de segurado mesmo sem contribuir.

Após o término do benefício - O trabalhador ainda tem um "período de graça" de até 12 meses após o término do benefício por incapacidade, do salário-maternidade ou do último recolhimento realizado para o INSS quando deixar de exercer atividade remunerada (empregado, trabalhador avulso, etc) ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração. Ou seja, por até 12 meses, a pessoa nessa situação ainda mantém a qualidade de segurado.

Após um período de prisão - O contribuinte do INSS que havia sido detido ou preso mantém durante 12 meses após sua soltura a condição de segurado da Previdência Social.

Serviço militar - O cidadão incorporado às Forças armadas para prestar serviço militar permanece como segurado do INSS durante três meses.

Contribuinte facultativo (dona de casa ou estudante) - O prazo é de até seis meses do último recolhimento realizado para o INSS no caso dos cidadãos que pagam na condição de facultativo (donas de casa ou estudantes). Somente depois disso perdem a qualidade de segurado.

eSOCIAL - EMPRESAS DO GRUPO 1 PODEM UTILIZAR A GRF E A GRRF PARA RECOLHIMENTO DO FGTS ATÉ JULHO/2019

De acordo com a Circular Caixa nº 843/2019 - DOU 1 de 31.01.2019, as empresas do Grupo 1 do eSocial (com faturamento superior a 78 milhões de reais em 2016) poderão:

- a) até a competência julho/2019 - efetuar o recolhimento do FGTS pela Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), emitida pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Sefip);
- b) até 31.07.2019 - utilizar a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), para desligamentos de contratos de trabalho ocorridos até a referida data.

Lembra-se que o prazo para uso das citadas guias estava previsto para até a competência janeiro/2019 e 31.01.2019, respectivamente (Circular Caixa nº 832/2018, ora revogada).



CORRETORA DE SEGUROS

4 MOTIVOS PARA VOCÊ FAZER UM SEGURO DE VIDA

Além de garantir o futuro com situações mais graves o seguro pode assegurar outras ocasiões da vida. O seguro de vida é um investimento que deve ser pensado o quanto antes para assegurar a morte ou acidentes graves. Mas além disso, esse tipo de investimento pode ser usufruído em outros momentos da vida.

1 – É indicado para todas as idades. O primeiro ponto a ser desmistificado é que só podemos aderir a um seguro de vida quando já estamos velhos. É um investimento que pode ser feito em qualquer idade e em qualquer período. Inclusive, o quanto antes você conseguir aderir a um contrato, maiores rendimentos você consegue e assim pode fazer com que tudo ocorra de maneira mais simples. Para assim, quando chegar os momentos de utilizar esse fundo de investimento.

2 – Pode ser resgatado, poucas pessoas sabem, mas é possível resgatar o dinheiro que está investido em seu seguro de vida, obviamente, vai depender do tipo de contrato firmado. Nesse quesito, geralmente é esperado todo o tempo de carência, e depois desse período você consegue resgatar uma parte. Sobretudo, deixando ainda o que é essencial para manter todo o benefício posteriormente.

3 – Maior segurança financeira. Sempre acontecem coisas que não esperamos, e ter um dinheiro guardado é importante. Considerando que nessa modalidade uma parte pode ser resgatada, é interessante ter esse lucro. Além disso, é uma chance interessante para alguma emergência, e que você precise utilizar, sendo então uma válvula de escape para situações mais críticas, sem que precise mexer no seu patrimônio.

4 – Cobertura de outras situações, é possível também utilizar o dinheiro fruto do seguro de vida para as suas obrigações mais emergenciais, como acidentes ou outros acontecimentos. Por isso é uma possibilidade de investimento muito interessante.

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA

05.02.2019